



PORTARIA N° 334/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n° 2023/660645,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas **STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**, matrícula n° 200095, o gozo de **04 (quatro) dias de licença compensatória**, para serem usufruídos no período de 10 a 13/07/2023, com fulcro na Resolução n° 07/2023 – MPC/PA – Colégio, que estende ao MPC/PA a Portaria n° 5836/2022-MP/PGJ, do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 28 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESQUITA (Lei 11.419/2006)
EM 29/06/2023 13:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 40B80AC34BC28D5B.139CC94902B0B63.00F05E4545227A06.9099CF8237E83913

ACÓRDÃO Nº. 64.796

(Processo TC/526549/2013)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº. 160/2011 e Termo Aditivo.**Responsável/Interessado:** Sra. SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER e PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução nº. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sra. SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, ex-prefeito municipal de Rondon do Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 64.785

(Processo TC/519693/2010)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº. 1.110/2009.**Responsável/Interessado:** Espólio do Sr. ODACIR DAL SANTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**Advogado:** WAGNER COELHO ASSUNÇÃO – OAB/PA nº. 19.158-A**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução nº. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Espólio do Sr. ODACIR DAL SANTO, ex-prefeito municipal de Santa Maria das Barreiras, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 64.797

(Processo TC/503633/2011)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº. 045/2010.**Responsável/Interessado:** Sr. NORIVAL RODRIGUES PIMENTEL e PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução nº. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Espólio do Sr. ODACIR DAL SANTO, ex-prefeito municipal de Santa Maria das Barreiras, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

RESOLUÇÃO Nº. 19.501

(Processo TC/511688/2015)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEDUC n.º 254/2013 e Termo Aditivo.**Responsável/Interessado:** RAIMUNDA ADORNO MOREIRA e ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3.º, do RITCE-PA).

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem na forma e prazo regimentais sobre a documentação ora apresentada.

Protocolo: 955726

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 334/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/660645, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas STEPHENSON OLIVEIRA VICTER, matrícula nº 200095, o gozo de 04 (quatro) dias de licença compensatória, para serem usufruídos no período de 10 a 13/07/2023, com fulcro na Resolução nº 07/2023 – MPC/PA – Colégio, que estende ao MPC/PA a PORTARIA Nº 5836/2022-MP/PGJ, do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 28 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 957694

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA**Republicação com correção na Vigência do Aditamento EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2o****NÚM. DO CONTRATO: 042/2021-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ELEVADORES OK LTDA –EPP (CNPJ nº 04.615.616/0001-28)

Objeto: Prestação de Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e emprego de peças, componentes e insumos, sem ônus para este Órgão Ministerial, em elevadores de passageiros da marca ERGO, modelo MCP-ST (elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo).

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

Data de Assinatura: 29/06/2023.

Vigência do aditamento: 07/07/2023 a 06/07/2024.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01 500 000 01 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça

Publicação Original: Sexta-feira, 30 DE JUNHO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL Nº 35.456, P. 180 - Protocolo: 956878

Protocolo: 957501**CONTRATO****Núm. do Contrato: 087/2023-MP/PA****Dispensa de Licitação: nº 016/2023-MPPA**

Processo: Gedoc nº 117686/2023.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MERCADO GAM LTDA (CNPJ 13.513.748/0001-30).

Objeto: fornecimento de água mineral (garrafão de 20 litros) para atender a Promotoria de Justiça de Altamira.

Valor Total: R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais), para um período de 12 meses.

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Data da Assinatura: 26/06/2023

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2023

Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários;

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 957492**EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 091/2023-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2022-MP/PA

Partes Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI (CNPJ 08.538.011/0001-31)

Objeto: Prestação de serviços continuados de recepcionista, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada na Promotoria de Justiça de Curionópolis

Data da Assinatura: 29/06/2023

Vigência: 03/07/2023 a 03/07/2024

Valor Global: 44.971,56 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Elemento: 339037 – Locação de Mão de Obra;

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários

Ordenador responsável: César Bechara Nader Mattar Júnior.

Endereço da Contratada: Passagem Dalva, nº 505, Bairro da Marambaia, no município de Belém – Pará, CEP: 66.615-080 Fone (91) 3347-9878 (R-mails 2203/2204), e-mail comercial@diamondservicos.com.br

Protocolo: 956893